

LEI N.º 736 DE 03 DE JULHO DE 2008.

“DA DENOMINAÇÃO DO CENTRO DE ENSINO INFANTIL (CEI) DO MUNICÍPIO DE EMBAÚBA-SP”.

LUIZ FINOTO NETO – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER: que a Câmara Municipal de Embaúba/SP, aprovou e ele promulga a presente Lei.

- Art. 1º** O Centro de Ensino Infantil (CEI) do Município de Embaúba-SP, fica denominado, “Centro de Ensino Infantil Miguel Stelute”.
- Art. 2º** As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.
- Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, em 03 de julho de 2008.

Arquivada, Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura do Município de Embaúba/SP, em 03 de julho de 2008.